



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

1. Identificação do Documento

ATA
Assunto: Reunião Comissão - Portaria PRES 2018/2023

2. Identificação da Reunião

Data da reunião: 16.10.2023	Horário Início: 15h Horário final: 15h45min	Local: Virtual (Zoom)
Presidente: Dr. Vinícius de Castro Borges		
Objetivo da reunião: Tratamento das Alterações Promovidas na Resolução CNJ n. 351/2020 pela Resolução CNJ n. 518/2023, de 31/08/2023		

3. Participantes da Reunião

Nome	Seção	Assinatura
Dr. Vinícius de Castro Borges	Presidente da CPEAMASD1G	Digital
Alberto Peres Brambia (033ZGO)	Membro da CPEAMASD1G	Digital
Vítor Carneiro Ramos (123ZGO)	Membro da CPEAMASD1G	Digital
Fabiana de Cássia Castro Picianini Guimarães (DFGNA)	Membro da CPEAMASD1G	Digital
Glínia Massmann Serra (128ZGO)	Membro da CPEAMASD1G	Digital
Letícia Bernardes Barcelos (134ZGO)	Membro da CPEAMASD1G	Digital
Dr. Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior	Presidente da CPEAMASD2G e Juiz Ouvidor	Digital
Maria Cecília Félix de Souza Carmo	Membro da CPEAMASD2G e Representante da ORE	Digital
Márcia Xavier de Azevedo	Representante da VPCRE	Digital
Adenir José de Sousa	Representante da SGP	Digital

4. Pauta

a) Abertura da reunião
b) Designação de Secretária <i>ad hoc</i> para secretariar a reunião
c) Alterações Promovidas na Resolução CNJ n. 351/2020 pela Resolução CNJ n. 518/2023, de 31/08/2023
d) Capacitação no tema da prevenção e do enfrentamento da discriminação e do assédio moral e sexual no trabalho, bem com diversidade e outros temas correlatos
e) A instituição da Semana Nacional de Combate ao Assédio e à Discriminação
f) A observância obrigatória do 'Protocolo de Acolhimento em Situações de Assédio e/ou Discriminação' e do 'Formulário de Avaliação Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Âmbito do Poder Judiciário'

g) Necessidade de alteração da Portaria PRES TRE/GO n. 142/2021

a) Abertura da reunião: Inicialmente, o Dr. Vinícius de Castro Borges saudou os presentes. Na sequência, ressaltou a importância desta reunião para tratar das alterações promovidas recentemente na Resolução CNJ n. 351/2020 pela Resolução CNJ n. 518/2023, de 31/08/2023. Em especial, com os membros da CPEAMASD1G e de representantes da VPCRE, SGP e ORE, por se tratarem dos canais de ingresso de denúncias de assédio moral e/ou sexual e discriminação no âmbito deste Regional.

b) Designação de Secretária *ad hoc* para secretariar a reunião: A Presidência designou a servidora Glínia Massmann Serra como secretária *ad hoc* para lavrar a ata e adotar as providências iniciais que forem deliberadas na presente reunião.

c) Alterações promovidas na Resolução CNJ n. 351/2020 pela Resolução CNJ n. 518/2023, de 31/08/2023: O Dr. Vinícius de Castro Borges alertou os presentes para as alterações promovidas recentemente na Resolução CNJ n. 351/2020 pelo ato normativo já citado, que incluíram: (I) a capacitação no tema da 'Prevenção e do enfrentamento da discriminação e do assédio moral e sexual no trabalho, bem como do respeito à diversidade e outros temas correlatos' para os membros da Comissão e como etapa obrigatória nas escolas de formação de magistrados e servidores (art. 4º, incisos IV e X); (II) a adoção de práticas restaurativas, que busquem resolver o conflito por meio da promoção de consenso, quando possível (art. 16, §4º); (III) a instituição da Semana Nacional de Combate ao Assédio e à Discriminação (art. 18-A); (IV) a observância obrigatória do 'Protocolo de Acolhimento em Situações de Assédio e/ou Discriminação' e do 'Formulário de Avaliação de Risco do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Âmbito do Poder Judiciário' (art. 7º, §1º, Anexo I e Anexo II).

d) A capacitação no tema da prevenção e do enfrentamento da discriminação e do assédio moral e sexual no trabalho, bem como do respeito à diversidade e outros temas correlatos: A presidência informou sobre a necessidade de implementação de capacitação nos temas afetos à Comissão para os seus membros, bem como no âmbito das escolas de formação de magistrados e servidores (art. 4º, incisos IV e X), a qual deve observar o plano de ação informativa e o currículo mínimo estabelecido no Anexo I da Resolução.

Os participantes sugeriram prioridade no planejamento e na alocação orçamentária do curso, bem como suscitaram a necessidade de se conferir uma abordagem não só jurídica, mas também psicológica e humana às vítimas e aos denunciadores durante a referida formação.

Foram indicados os cursos de 'Mediação e Conciliação', 'Comunicação Não Violenta' e 'Justiça Restaurativa' fornecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás aos seus membros e servidores.

Chamou-se atenção para o problema da baixa participação nos cursos já fornecidos, propondo-se que a presença passe a ser mandatória, ainda que de modo flexível, a exemplo da disponibilização em plataforma virtual e a possibilidade de acesso e conclusão em um período alongado.

e) A instituição da Semana Nacional de Combate ao Assédio e à Discriminação: o Dr. Vinícius de Castro Borges informou sobre a instituição da Semana Nacional de Combate ao Assédio e à Discriminação, que, pela Resolução, deve ser realizada nos Tribunais na primeira semana de maio de cada ano (art. 18-A).

Os presentes ressaltaram a dificuldade de se implementar o evento na data determinada no âmbito da Justiça Eleitoral, por coincidir com o período apurado para o fechamento de cadastro (art. 91 da Lei n. 9.504/1997), quando aumenta significativamente a demanda nos Cartórios Eleitorais. Foram efetuadas sugestões a fim de resolver o óbice, a exemplo da alteração da data, da realização de evento assíncrono e da alteração excepcionalmente em anos eleitorais, o que deverá ser debatido em SEI próprio, aberto exclusivamente para essa finalidade.

O presidente propôs ainda a aglutinação, na mesma semana, do curso de capacitação para juízes, membros da Comissão e demais servidores do Tribunal com a Semana Nacional de Combate ao Assédio e à Discriminação.

f) A observância obrigatória do 'Protocolo de Acolhimento em Situações de Assédio e/ou Discriminação' e do 'Formulário de Avaliação de Risco do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Âmbito do Poder Judiciário': A Presidência informou sobre o estabelecimento do 'Protocolo de Acolhimento em Situações de Assédio e/ou Discriminação' e do 'Formulário de Avaliação de Risco do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Âmbito do Poder Judiciário', ambos de observância obrigatória (art. 7º, §1º, Anexo II e Anexo III).

Esclareceu que o primeiro, disponibilizado no Anexo II, orienta sobre como deve ser o acolhimento da pessoa que está em situação de assédio e/ou discriminação. Por sua vez, o segundo, disponibilizado no Anexo III, padroniza o atendimento e deve ser preenchido na recepção da denúncia, a partir de quando a comissão conseguirá atuar, via serviço especializado e com a adoção de outras medidas em relação a vítima ou ao agressor.

Os participantes suscitaram dúvidas a respeito de como se proceder nos casos em que o denunciante é um terceiro, oportunidade em que o Juiz Ouvidor e Presidente da CPEAMASD2G esclareceu que lhe deve ser conferida proteção, mediante o sigilo do procedimento instaurado e o compromisso de confidencialidade dos receptores, sendo vedado, contudo, o anonimato, na forma do art. 14 da Resolução.

Ato contínuo, discutiu-se sobre as dificuldades enfrentadas quando a vítima não deseja dar prosseguimento à denúncia de assédio, ocasião em que novamente o Juiz Ouvidor orientou que, no confronto entre a desistência do(a) ofendido(a) e o dever funcional do servidor, deve prevalecer este último, uma vez que o servidor não pode prevaricar e, sim, reportar os ilícitos de que tomar conhecimento, em especial nesses casos, em que eventual crime ensejará ação penal de natureza pública incondicionada.

Diante dos questionamentos levantados e do risco de possível revitimização, foi sugerida a inclusão de alerta no Formulário de Avaliação de Risco do Anexo III, bem como a padronização de comunicação verbal expressa ao denunciante antes do atendimento, de que o servidor possui o dever funcional de dar prosseguimento à denúncia apresentada.

Os participantes reforçaram, outra vez, a importância da capacitação dos membros da Comissão acerca dos procedimentos corretos a serem adotados perante a vítima e a instituição nos casos de assédio e/ou discriminação.

g) Necessidade de alteração da Portaria PRES TRE/GO n. 142/2021: O Dr. Vinícius de Castro Borges chamou a atenção para os

reflexos das alterações promovidas na Resolução CNJ n. 351/2020 pela Resolução CNJ n. 518/2023, de 31/08/2023, na Portaria PRES TRE/GO n. 142/2021, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e possível necessidade de adequação.

5. Deliberações finais

Ao final, determinou a Presidência a:

I- Instauração de SEI para tratar da capacitação obrigatória no tema da prevenção e do enfrentamento da discriminação e do assédio moral e sexual no trabalho, bem como do respeito à diversidade e outros temas correlatos, na forma do art. 4º, incisos IV e X da Resolução CNJ n. 351/2020;

II - Instauração de SEI para tratar da instituição da Semana Nacional de Combate ao Assédio e à Discriminação, em atenção ao art. 18-A da Resolução CNJ n. 351/2020, e que discuta soluções para as dificuldades apresentadas em relação à data fixada para o evento no ato normativo;

III - Instauração de um SEI para cientificar as Seções pertinentes deste Regional e compartilhar modelo editável do Formulário de Avaliação de Risco presente no Anexo III da Resolução CNJ n. 351/2020, fazendo dele constar o alerta de que a denúncia não estará sujeita a retratação posterior pelo(a) denunciante;

IV - Comunicação à Presidência sobre as alterações promovidas na Resolução CNJ n. 351/2020 pela Resolução CNJ n. 518/2023, de 31/08/2023, e seus potenciais reflexos na Portaria PRES TRE/GO n. 142/2021.



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS DE CASTRO BORGES, Usuário Externo**, em 16/10/2023, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GLÍNIA MASSMANN SERRA, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 17/10/2023, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR CARNEIRO RAMOS, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 17/10/2023, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA BERNARDES BARCELOS, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 17/10/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA XAVIER DE AZEVEDO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 17/10/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADENIR JOSÉ DE SOUSA, SECRETÁRIO(A)**, em 17/10/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA FÉLIX DE SOUZA CARMO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 18/10/2023, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JUIZ(A) ELEITORAL**, em 18/10/2023, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO PERES BRAMBILA, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 18/10/2023, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Cássia Castro Piccinini Guimaraes, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 20/10/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0645547** e o código CRC **B142AAED**.